

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1G, Sala 156 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4212 - www.ppged.faced.ufu.br - ppged@faced.ufu.br

**PORTARIA PPGED Nº 48, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Define diretrizes e procedimentos relativos à utilização das salas 1G121; 1G125; 1G129 e 1G145 do bloco 1G do Campus Santa Mônica sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva, no uso de suas funções e atribuições, conforme Portaria de Pessoal UFU Nº 2890, de 21 de julho de 2021 e considerando as deliberações do Colegiado do PPGED em sua 3ª reunião ordinária, realizada em 03 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir as diretrizes e procedimentos relativos à utilização das salas 1G121; 1G125; 1G129 e 1G145 do bloco 1G do Campus Santa Mônica, sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Uberlândia, nos termos da presente Portaria.

Art. 2º A utilização das salas 1G121; 1G125; 1G129 e 1G145 do bloco 1G do Campus Santa Mônica observará a seguinte ordem de prioridade:

I. Realização de defesas de Dissertações e Teses dos alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGED/UFU, respectivamente;

II. Realização de atividades acadêmicas com a participação de convidados externos não residentes em Uberlândia e sob a coordenação de docentes do PPGED (oferta de disciplinas interinstitucionais - nacionais e internacionais; palestras; seminários; reuniões de grupos de pesquisa vinculados ao PPGED; atividades de orientação; atividades culturais promovidas pelo PPGED);

III. Realização de reuniões administrativas do PPGED (Assembleias, Colegiado, comissões internas, grupos de trabalho); e

IV. Realização de reuniões administrativas organizadas pela Direção da Faced (Conselho da Faced; Assembleia da Faced; comissões internas; grupos de trabalho).

Art. 3º O funcionamento das turmas de disciplinas – obrigatórias e eletivas – ofertadas nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGED se dará nas salas 1G121; 1G125; 1G129 e 1G145, assegurada a reserva de salas de aula de uso comum em outros prédios do Campus Santa Mônica, sob gestão do setor de espaço físico da Prefeitura de Campus para, sempre que necessário, garantir o atendimento das prioridades de utilização das salas do Bloco 1G.

I. A Secretaria do Programa encaminhará, junto ao setor de espaço físico da Prefeitura de Campus, os procedimentos administrativos necessários para a adequada reserva de salas para as turmas

de disciplinas ofertadas nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGED.

II. A Secretária do Programa informará, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, ao docente responsável pela oferta de disciplina nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGED, sempre que se mostrar necessário que aulas da respectiva disciplina sejam ministradas em sala de aula de outros prédios do Campus Santa Mônica, com vistas a possibilitar o atendimento de prioridade definida nesta Portaria.

Art. 4º Mediante consulta preliminar à Coordenação do PPGED por meio da Secretária do Programa, e havendo disponibilidade, as salas 1G121; 1G125; 1G129; 1G145, poderão ser utilizadas, também, para atividades como:

I. Realização de reuniões administrativas ou acadêmicas organizadas pelos cursos de graduação da Faced (Pedagogia e Jornalismo), ou pelo PPGCE, sob a responsabilidade dos respectivos coordenadores de curso de graduação ou Programa de Pós-Graduação ou de docentes por eles indicados;

II. Realização de atividades acadêmicas com a participação de convidados externos, não residentes em Uberlândia e sob a coordenação de docentes da Faced (oferta de disciplinas interinstitucionais; palestras; seminários; reuniões de grupos de pesquisa vinculados à Faced);

III. Defesas de Dissertações e Teses dos alunos do PPGCE;

IV. Defesas de Monografias dos alunos dos Cursos de Graduação e Especialização promovidos pela Faced; e

V. Atendimento a solicitações de outras Unidades Acadêmicas da UFU.

Parágrafo Único - No caso de surgir demanda de atividade prioritária, nos termos desta Portaria, e que implique a necessidade de utilização de sala designada para outras atividades previstas neste artigo, o solicitante será avisado com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência para que providencie outro espaço físico sob sua responsabilidade.

Art. 5º Serão observados os seguintes procedimentos administrativos para utilização das salas 1G121; 1G125; 1G129; 1G145:

I. O agendamento para o uso das salas 1G121; 1G125; 1G129; 1G145 ficará sob a responsabilidade da Secretária do PPGED e a solicitação de agendamento deve ser encaminhada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência;

II. As chaves e os equipamentos disponíveis nas salas 1G121; 1G125; 1G129; 1G145 ficarão sob a responsabilidade do PPGED e, no período de sua utilização por determinado docente, essa responsabilidade ficará a cargo do respectivo professor solicitante, que se responsabilizará, também, pela adequada utilização dos equipamentos disponíveis e retirada e devolução das chaves na Secretária do Programa.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGED.

Marcelo Soares Pereira da Silva  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGED  
Portaria de Pessoal 2890/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Soares Pereira da Silva, Coordenador(a)**, em 04/04/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4394475** e o código CRC **8B1AA29F**.

---